LEI Nº 1.035, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com as Associações dos Produtores Rurais do Município de Chupinguaia (RO), e dá outras providências

(VEREADOR PATRICK EDUARDO DA SILVA)

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Agricultura, a firmar convênios com as Associações dos Produtores Rurais do Município de Chupinguaia (RO).

Art. 2º Os convênios não poderão ultrapassar o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Chupingiaia – CMDRCH, em uma única votação.

Art. 3º Só poderão firmar convênio com a Prefeitura Municipal as associações que se encontrarem regularizadas nos órgãos competentes e apresentarem certidões negativas de débitos para com as fazendas públicas federais, estaduais e municipais.

Art. 4º Aplicar-se-á aos convênios a legislação federal pertinenete à matéria, para a elaboração dos convênios e para a prestação de contas daqueles.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de abril de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE SOUZA QUIRINO
Secretário Municipal de Agricultura

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de julho de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CARLOS CÉSAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação